



EXPEDIENTE nº 093/2016
PROJETO DE LEI nº 084/2016

"Autoriza o firmamento de Termo de Convênio, com o consequente repasse de auxílio pecuniário em prol do Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Brigada Militar, visando a manutenção do Projeto de Policiamento Comunitário em âmbito municipal e dá outras providências"

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o firmamento de Termo de Convênio, com o consequente repasse de auxílio em prol do Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Brigada Militar, visando a manutenção do Projeto de Policiamento Comunitário em âmbito municipal, para a redução dos índices de violência e criminalidade, por meio de ações integradas entre a polícia e a comunidade local.

§1º - Obriga-se o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública, através da Brigada Militar, a disponibilização de 11(onze) Policiais Militares, 11(onze) coletes, 11(onze) algemas, 11(onze) rádios portáteis, 11(onze) bicicletas e 02(duas) viaturas.

§2º - A participação a título de repasse do Município de Esteio corresponderá ao montante mensal equivalente a R\$ 675,88 (seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), a título de auxílio-moradia, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a cada policial militar que restar designado à consecução das ações relacionadas ao Projeto de Policiamento Comunitário, e se efetivará através da confecção de parceria, podendo o valor ser corrigido anualmente no mesmo percentual da unidade de padrão fiscal do estado do Rio Grande do Sul

§3º - A previsão inicial do objeto em comento compreenderá 11 (onze) policiais que atenderão 02 núcleos de policiamento Comunitário já instalados no ano de 2016, podendo o número de policiais empregados no programa chegar a 15(quinze), com a finalidade de atender até 05(cinco) núcleos que poderão ser respectivamente implementados e designados em casos de novas e ulteriores necessidades advindas por



parte da comunidade esteiense.

§4º - O Conveniamento disposto no caput deste artigo vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do correlato instrumento jurídico pertinente, podendo ser prorrogado por igual período, a critério dos Partícipes.

ART. 2º - Resta designada a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, à prática de todos os atos necessários à implementação do projeto disposto na presente norma cogente.

ART. 3º - As despesas decorrentes do conveniamento em comento encontrarão amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2016, junto à seguinte rubrica pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

14.01.06.181.0006.2078 - Policiamento Comunitário;
3.3.9.0.48.00.00.00.00

ART. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de assinatura do Convênio.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Mensagem nº 82/2016

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

Esteio, 01 de abril de 2016.

RECEBIDO
EM 01/04/16
Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0115

Senhor Presidente:

Encaminhamos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "autoriza o firmamento de Termo de Convênio, com o consequente repasse de auxílio pecuniário em prol do Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Brigada Militar, visando a manutenção do Projeto de Policiamento Comunitário em âmbito municipal e dá outras providências".

O projeto ora encaminhado, visa a redução dos índices de violência e criminalidade por meio de ações integradas entre a polícia e a comunidade local, não trará ônus ao Erário Público Estadual face a utilização dos equipamentos e materiais já disponibilizados para esse fim, somente havendo a necessidade de substituição em caso de extravio e desgaste no período de vigência do convênio.

O Município de Esteio, a título de contrapartida consubstanciará mensalmente o repasse do montante equivalente a R\$ 675,88 (seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), a título de auxílio-moradia, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a cada um dos 11(onze) policiais militares participantes do Programa já instalados e prestando serviço de policiamento ostensivo em dois núcleos (núcleo 1: Novo esteio - Tamandaré / Núcleo 2: São José - primavera), paralelamente obrigando-se o Estado através da Brigada Militar, a disponibilização de 11(onze) Policiais Militares, 11(onze) coletes, 11(onze) algemas, 11(onze) rádios portáteis, 11(onze) bicicletas e 02(duas) viaturas.

O programa poderá compreender até 15(quinze) policiais e abranger até 05(cinco) núcleos de polícia comunitária

Mister ainda salientar que a dotação orçamentária que cobrirá o repasse de valores em comento, no decorrer dos 24 (vinte e quatro) meses de vigência do convênio em pauta, encontrará amparo em recursos próprios do exercício financeiro vigente, especificamente em rubrica orçamentária oriunda da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a qual será suplementada, em momento futuro, e de acordo com a necessidade, nos termos expressos no artigo 3º do projeto de lei ora acostado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio



Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos a manifestação desse Poder Legislativo, colhendo o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.